

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 001/2022/FISCAL, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.**

Designa servidores para a função de fiscal de contratos que tramitam no Corpo de Bombeiros e suas atribuições.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 4º, da Lei Complementar nº 45, de 3 de abril de 2006, c/c o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem o cargo de fiscal dos contratos, conforme processo a seguir:

Processo	Contrato	Objeto	Fiscal do Contrato
2021/23009/000966	109/2021/GESEC/SECAD	Gerenciamento de manutenção de veículos e abastecimento	SANDRO SOUZA PINTO MAT. 751707
2020 10070 000053	002/2021	Fornecimento de Licenças do Software Autodesk Autocad	
2021 09090 000030	003/2021	Serviço de limpeza	
2021 09090 000039	004/2021	Locação de veículos	
2021.09090.000091	007/2021	Fornecimento de passagens aéreas	
2021.09090.000034	010/2021	Construção de piscina semiolímpica	
2021.09090.000039	011/2021	Locação de veículos	
2021/09090/000096	012/2021	Construção da 5ª CIA/1ª BBM	

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM
Comandante-Geral

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**PORTARIA SECIJU/TO Nº 34, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO que o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual;

CONSIDERANDO que a Lei de Execução Penal determina em seu art. 11, II, ser dever do Estado a assistência à saúde;

CONSIDERANDO a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pela COVID-19 e suas variantes, assim como síndromes gripais, no país;

CONSIDERANDO a condição de confinamento da população carcerária; e

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e as regras e protocolos de prevenção à transmissão da doença.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as visitas em todas as Unidades Penais do Estado, visando a proteção dos Servidores, dos Presos, dos Familiares e dos Visitantes.

Art. 2º Suspender as visitas de Entidades Religiosas e Organizações da Sociedade Civil (OSC), salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SISPEN/SECIJU.

Art. 3º Suspender os atendimentos presenciais jurídicos, salvo necessidades urgentes ou que envolvam prazos processuais não suspensos, previamente autorizados pelo SISPEN/SECIJU.

Art. 4º Suspender as transferências estaduais e interestaduais de presos, salvo as devidamente autorizadas previamente pelo SISPEN/SECIJU.

Art. 5º As suspensões acima mencionadas serão pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Limitar por 4 (quatro) atendimentos diários aos monitorados, no que tange a manutenção de tornozeleira, devendo ser realizado por meio de agendamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2022.

Art. 8º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins e às Unidades Penais do Estado.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário em exercício

PORTARIA SECIJU/TO Nº 35, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 197 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o art. 16, XV, da Lei 3.421/2019, que especifica a competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, sobre o planejamento, à coordenação e à administração da política penitenciária estadual e da política do sistema socioeducativo;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.222, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas de enfrentamento da COVID-19 no âmbito do Estado do Tocantins, e adota outras providências;

CONSIDERANDO, a necessária adoção de medidas de prevenção, diante do aumento do número de registros de infectados pelo Corona vírus (COVID-19), no País;

CONSIDERANDO, a vulnerabilidade da população do Sistema Socioeducativo, pelas características físicas das respectivas Unidades.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as visitas, os atendimentos jurídicos, as atividades educacionais e as assistências religiosas nas Unidades Socioeducativas, como forma de prevenção à disseminação da nova onda do COVID-19, ficam suspensas por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. Ficam autorizados os atendimentos virtuais jurídicos, ligações aos familiares, mediante prévio agendamento junto às Unidades Socioeducativas.

Art. 2º As unidades Socioeducativas deverão adotar as providências necessárias de modo a promover o máximo isolamento dos Internos dos grupos de riscos.

Art. 3º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo indicado no art. 1º.

Art. 4º Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria, serão solucionados pelo Secretário de Estado da Cidadania e Justiça.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2022.

Art. 6º Dê conhecimento ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins e às Unidades Socioeducativas do Estado.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

GERALDO DIVINO CABRAL
Secretário em exercício

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, nos termos do parágrafo único do art. 3º, da PORTARIA CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 3, de 16 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutora da Secretaria da Comunicação, a servidora Karla Thatielle Alves da Silva, Matrícula 1083910-8, ocupante do cargo Secretário-Geral.

Parágrafo Único. O interlocutor tem por finalidade atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado, no que diz respeito a reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado, bem como, em outras tarefas de ouvidoria.

Art. 2º O Interlocutor é subordinado direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à OGE - Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 3º É Revogada a PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 15/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019, Publicada no DOE Nº 5.374, DE 07/06/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

LUIZ CELSO DE BARROS JÚNIOR
Secretário da Comunicação

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
JUVENTUDE E ESPORTES

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE TOCANTINÓPOLIS - TO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS, CNPJ/MF sob o nº 06.171.083/0001-68, localizada na Rua do Normal, nº 184, Centro, Tocantinópolis - TO, por meio do pregoeiro abaixo descrito, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 02/02/2022, às 09h00minh. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel.: (63) 3471-7002, e através do e-mail: associacaoindigenas@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis - TO, 14 de janeiro de 2022.

TATIANA DE VASCONCELOS SILVA
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA - DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES DE ARAGUAÍNA - TO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 ALTERAÇÃO
EXCLUSIVO ME/EPP-ABERTO-COMPRASNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, POR MEIO DA PREGOEIRA ABAIXO DESCRITA, TORNA PÚBLICO QUE fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022. Abertura: às 08h00 min (Horário de Brasília), do dia 10 de fevereiro de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br

Babaçulândia - TO, 17 de janeiro de 2022.

GRAZIÉLIA ARAÚJO PITOMBEIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA FAZENDA

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2020/SECONT

ADITIVO: Nº 1º
CONVÊNIO: Nº 01/2020
PROCESSO: Nº 2020/25000/000007
CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO TOCANTINS
OBJETO: Constitui o objeto do convênio nº 01/2020 à continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de SANTA MARIA DO TOCANTINS, pertencente à Agência Avançada de Pedro Afonso/TO.
VALOR TOTAL: sem ônus
VIGÊNCIA: 19/02/2022 a 19/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Itamar Barrachini - Prefeito.

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2019

ADITIVO: Nº 1º
CONVÊNIO: Nº 24/2019
PROCESSO: Nº 2019/25000/001133
CONVENIENTE: Secretaria da Fazenda
CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO.
OBJETO: Constitui o objeto do convênio nº 24/2019 à continuidade da Agência de Atendimento Fazendária no município de TABOÃO/TO, pertencente à Agência Avançada de Pedro Afonso/TO.
VALOR TOTAL: sem ônus
VIGÊNCIA: 19/02/2022 a 19/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Wagner Teixeira de Farias - Prefeito.